



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 – Fone/Fax (17) 475-1250 – CEP 15625-000

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2.001

(Dispõe de alteração na redação do Artigo 12 e excluem-se os incisos III, IV, V e VI do Artigo 13, da Resolução nº 002/96, de 26 de março de 1.996).

JOÃO FLÁVIO BINHARDI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Resolução**:

Artigo 1º - O Artigo 12 da Resolução nº 002/96, de 26/03/1.996, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 12 – A eleição da Mesa e do Vice-Presidente será feita em votação pública, mediante voto nominal ou simbólico, por maioria simples de votos, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.”

Artigo 2º - Ficam Revogadas os incisos III, IV, V e VI do Artigo 13 da Resolução nº 002/96.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 28 de fevereiro de 2.001.

JOÃO FLÁVIO BINHARDI
Presidente

LAÉRCIO RIBEIRO DE NOVAES
1º Secretário

Registrado em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar de costume nesta Câmara Municipal e arquivada no Serviço de Registro Civil e Tabelião de Notas, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.